



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.009, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Revoga o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 4.670, de 30 de setembro de 2015, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o inciso VII do art. 4º da Lei nº 4.670, de 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Rodrigo José Correia, Fabricio Preis de Mello, Januário Koslinski, Joecir Bernardi, Marco Antonio Augusto Pozza e Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em <u>31</u> / <u>08</u> / <u>2017</u> Edição: <u>1309</u>	Publicado em <u>31</u> / <u>08</u> / <u>2017</u> Edição: <u>6964</u> Pág. "B" <u>2</u>
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE